LEI N° 600

DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE DE CULTURA E EDUCAÇÃO DO LITORAL SUL S/C LTDA – SCELISUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Sociedade de Cultura e Educação do Litoral Sul S/C Ltda – SCELISUL, objetivando auxílio para professores em desenvolvimento da formação em nível superior.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias à execução do Convênio mencionado no artigo anterior.

Art.3º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 23 DE AGOSTO DE 2006

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal